DECRETO Nº 105/2021

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais. Em especial ao que dispõe o Art. 61 da Lei 236/2003:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República, e que a Constituição Federal também define a autonomia de cada município legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando a Portaria n.º 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento de emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando a Portaria nº. 100-R, de 30 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4721-R, de 29 de agosto de 2020 que altera os Decretos n° 4.601-R de 18 de março de 2020, nº 4.629-R, de 15 de abril de 2020, e nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020 e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de ensino no âmbito de Vila Valério-ES, o retorno das aulas presenciais para o dia 17 de maio de 2021.

§1º O retorno das aulas presenciais deverá atender a alternância semanal (sete dias), respeitando o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos alunos presentes em sala de aula.

§2º O retorno das aulas de que trata o caput desse artigo não deverá ser obrigatório, devendo as escolas manter o ensino remoto para os alunos que os pais ou responsáveis optarem pelo não encaminhamento dos alunos às aulas presenciais.

Art. 2º. A fiscalização, quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança, caberá a Municipalidade por meio de seus organismos específicos, em especial o trabalho fiscalizatório da Vigilância Sanitária, a Comissão Sanitária, a Defesa Civil, e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O retorno gradual e responsável das aulas presenciais da rede de ensino no âmbito do Município de Vila Valério – ES, poderá ser revisto a qualquer tempo, cabendo à observância das diretrizes da Municipalidade e do Estado do Espírito Santo quanto às ações de Combate ao COVID-19 já editadas e vigentes.

Art. 4º As escolas deverão observar de forma permanente as normas e medidas sanitárias municipais e estaduais que tratem do enfrentamento à COVID-19 já editadas e vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, 14 de maio de 2021.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito

Rua Lourenço De Martins, 190, Centro – Vila Valério-ES – CEP: 29.785-000
Fone: (27) 3728 1000 / Fax: (27) 3728 1026 / CNPJ: 01.619.232/0001-95
e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br